

Em consequência, os órgãos envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.

(CBMDF_GABCG /SEI-053-035269/2016-0442167)

ATO DO AJUDANTE-GERAL

XXXV – SOLICITAÇÃO SOBRE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA PUBLICAÇÃO COMO ANEXO À NOTAS DE BOLETIM

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a publicação contida no item IX do BG 081, de 2 maio 2016, a qual determina a inclusão de documentos externos aos processos eletrônicos/SEI, somente em formato PDF, resolve:

SOLICITAR, a todos os segmentos da Corporação, que enviem os documentos anexos às Notas de Boletim para o e-mail: ajudancia.nb@cbm.df.gov.br, nos formatos Word e/ou Excel.

Em consequência, os documentos enviados por e-mail deverão conter a referência ao Processo SEI.

(CBMDF_AJGER_SEI-SICOP/SEI-053-035555/2016)

*NB para publicação nos BGs 090, 091, 092 e 093.

ATOS DO COMANDANTE OPERACIONAL

XXXVI – REMARCAÇÃO DE ABONO ANUAL

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e conforme art. 82, § 3º, da Portaria 27, de 24 set. 2010, resolve:

REMARCAR o abono anual, ano base 2015, concedido à Sd. QBMG-1 RAFAELLA LIMA DE ASSIS GUIMARÃES, matr. 2044753, lotação 34º GBM, os 5 (cinco) dias publicados no BG 072, de 15 abr. 2016, por necessidade do serviço, sendo 3 (três) dias, a contar de 23 abr. 2016 e 2 (dois) dias, a contar de 5 ago. 2016, conforme Processo SEI-053-025823/2016.

(NB CBMDF_EMOPE_SEREH_SUNAP/SEI-053-028356/2016-0391771)

XXXVII – CANCELAMENTO DE ABONO ANUAL

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II da Lei 8.255, de 20 nov. 1991 que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e conforme art. 82, § 3º, da Portaria 27, de 24 set. 2010, resolve:

CANCELAR o abono anual, ano base 2015, concedido ao 2º Sgt. QBMG-1 GILVON PEREIRA DOS SANTOS, matr. 1403328, lotado no 9º GBM, os 3 (três) dias publicados no BG 072, de 15 abr. 2016, a pedido do militar, em atenção ao Processo SEI-053-025982/2016.

(NB CBMDF_EMOPE_SEREH_SUNAP/SEI-053-028356/2016-0391771)

XXXVIII – INSTRUÇÃO NORMATIVA 16 /2016 – COMOP

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art.10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991(LOB), e

Considerando que as viaturas operacionais são de valor elevado e imprescindíveis ao atendimento à população do Distrito Federal nas ações de prevenção e combate a incêndio;

Considerando que a vida útil estimada no serviço operacional é de, no mínimo 20 anos;

Considerando que há dificuldade e o alto custo para adquirir peças importadas;

Considerando que alguns problemas no sistema de freio têm sido causados por falta de adaptação à maneira de condução de um veículo de porte pesado que utiliza câmbio automático;

Considerando que a falta de limpeza adequada provoca danos aos sensores e canaletas das portas tipo persianas das gavetas de equipamentos;

Considerando que o excesso de aceleração no início do deslocamento da viatura, provoca desgaste prematuro do conjunto do motor/câmbio/diferencial, uma vez que a viatura deve ser retirada da inércia de maneira progressiva;

Considerando que a velocidade excessiva em locais onde há quebra-molas, buracos e outros obstáculos, já do conhecimento dos condutores, exigindo frenagens bruscas em curtos espaços de tempo, causando o superaquecimento do sistema de freio e danos a esse sistema e aos rolamentos,

Considerando que para evitar casos como o descrito no item acima, deve-se conduzir a viatura com velocidade compatível com a via, e fazendo uso constante do freio motor, evitando sobrecarregar o freio pedal;

Considerando que a falta de calibragem dos pneus, pode ocasionar desgaste prematuro dos pneus dianteiros ou traseiros e, conseqüentemente a perda de controle de direção, resolve:

Art. 1º Fica aprovado as orientações aos Condutores e Operadores de viaturas operacionais do tipo ABT PIERCE no âmbito do COMOP, conforme disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 2º Durante a inspeção diária, deve ser observado o seguinte procedimento:

I - Realizar limpeza da viatura (externa e interna)

II - Verificar nível de óleo:

a) do motor;

b) do corpo de bombas;

c) do compressor do CAFS;

d) da bomba proporcionadora de espuma.

III - Verificar o nível água no sistema de arrefecimento;

IV - Atentar para possíveis vazamentos de óleo:

a) no motor;

b) no corpo de bombas;

c) no compressor do CAFS;

d) no diferencial,

e) nas rodas dianteiras.

V - Realizar o aperto dos parafusos:

a) do cardam;

b) de acabamento da superestrutura;

c) do parachoque dianteiro.

VI - Observar e reportar quanto a presença de:

a) ruídos que possam ser considerados anormais na correia do CAFS ou corpo de bombas;

b) vazamento de água no sistema de arrefecimento ou juntas do corpo de bombas ou tanque de água;

c) funcionamento inadequado de luzes de sinalização ou de emergência;

d) más condições das palhetas do limpador de parabrisa.

VII - Verificar funcionamento do canhão monitor, trocando as pilhas do controle remoto, se for o caso, e o funcionamento manual do sistema.

Art. 3º Quando da condução e gestão da viatura, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Evitar acelerações bruscas ao iniciar o deslocamento (acima de 1500 giros), aumentando a velocidade progressivamente;

II - Trafegar em velocidade compatível com a via e com o estado desta;

III - Em declive acentuado, utilizar o freio motor, descer em velocidade segura, uma vez que a viatura transporta 23 (vinte e três toneladas) e vidas;

IV - Trafegar com velocidade reduzida em locais com alta incidência de quebra molas;

V - Atentar para a correta utilização dos freios, e solicitar ao CEMEV a inspeção das lonas e pastilhas a cada 10.000 km;

VI - Atentar para o período de troca de óleo do motor, a cada 500 horas trabalhadas;

VII - Atentar para a troca do óleo do corpo de bombas, do compressor do CAFS, da bomba proporcionadora de espuma e do diferencial uma vez ao ano;

VIII - Atentar para a troca de óleo da caixa de câmbio uma vez ao ano ou quando solicitado no painel “chek trans”;

IX- Evitar transitar por vias não pavimentadas, devido as características e peso do veículo.

Art. 4º O Condutor deverá orientar a guarnição a adotar os procedimentos a seguir:

I - Acondicionar corretamente os equipamentos nas gavetas;

II - Realizar sempre que necessário a limpeza das gavetas;

III - Realizar, após o uso, a limpeza dos equipamentos e mangueiras;

IV - Acondicionar o material dentro da cabine, evitando que fiquem soltos ou sobre a tampa do motor, podendo prejudicar o condutor durante o deslocamento da viatura;

V - Auxiliar o condutor quando for necessária manobra de marcha a ré, conforme publicação no BG 066, de 7 abr. 2014;

VI - Não utilizar líquido gerador de espuma de galões diferentes, mesmo que sejam da mesma marca, diretamente no tanque de espuma da viatura;

VII - Não utilizar as bocas de expulsão traseira e a barra de segurança como suporte para acessar o piso superior da viatura;

VIII - Não utilizar equipamentos nas gavetas que não estejam na relação carga entregue pelo CEMEV; (ex: material de corte);

Art. 5º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

(NB CBMDF_COMOP_GACOP /SEI-053-016656/2016-0397721)

XXXIX – CONCESSÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o inciso II, do art. 10-B, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991 que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 26, §2º, da Portaria 27, de 24 set. 2010, resolve:

CONCEDER Dispensa do Serviço para Desconto em Férias realizado no sistema GEAF, aos militares relacionados, que segue como [anexo 6](#).

(NB CBMDF_EMOPE_SEREH_SUNAP /SEI-053-028349/2016-0391745)

XL – CONCESSÃO DE ABONO ANUAL